



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 488/2021.**

**DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o que preceitua Art. 2º, o Art. 5º alínea "p" e caput do art. 10 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte do imóvel denominado sítio Quixará, constante de uma área de 27.908,49m<sup>2</sup>, com um perímetro de 755,75 metros, imóvel este pertencente a Valter Pinheiro Leite e sua esposa Elsa Machado Barros Pinheiro, imóvel objeto da matrícula nº 1878 do Livro 02 – Registro Geral do álbum imobiliário da comarca de Farias Brito, com coordenadas georeferenciadas que fazem parte integrante deste decreto, anexo único.

**CONFRONTAÇÕES:**

**I - NORTE:** Do Ponto 001 ao Ponto 005, limitando-se com a Rua Valdetrudes Roseno, do Ponto 005 ao Ponto 006, limitando-se com a Rua Mizael Liberalino de Meneses, do Ponto 006 ao Ponto 007, limitando-se com Valter Pinheiro Leite;

**II - SUL:** Do Ponto 015 ao Ponto 022, limitando-se com a Rua João Ribeiro da Silva;

**III - LESTE:** Do Ponto 007 ao Ponto 008, limitando-se com Valter Pinheiro Leite, do Ponto 008 ao Ponto 015, limitando-se com Rua S/Denominação Oficial;



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**  
GABINETE DO PREFEITO

**IV - OESTE:** Do Ponto 022 ao Ponto 001, limitando-se com Rua Damião Pereira de Sousa .

**Art. 2º.** O imóvel desapropriado tem por finalidade a construção de uma obra de urbanização do entorno do Açude de Arão, consistente em pista de caminhada, quiosques, pavimentação de calçamento e outras benfeitorias.

**Art. 3º.** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Geral do Município de Farias Brito.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

  
FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES  
**Prefeito Municipal**